



LEI Nº 802/2018

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Passa Quatro (GO) na forma que se especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei trata das revisões gerais anual dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Passa Quatro (GO), que tratam a Lei Complementar nº 019/2014, Lei nº 695/2013 e Lei nº 698/2013, concedendo as datas-bases aos servidores na forma que especifica.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão salarial anual aos servidores do Sistema Municipal de Ensino do Município de São Miguel do Passa Quatro (GO), relativa à data-base do ano de 2018, nos termos do artigo nº 19, da Lei Complementar nº 19/2014, na ordem de:

I – 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), aos Profissionais da Educação (Magistério/Professores), de acordo com a Portaria/MEC nº 1.595/2017 e Lei Federal nº 11.738/2008, garantindo-se, assim, o Piso Nacional dos Professores.

II – 2,0669% (dois vírgula zero seiscentos e sessenta e nove por cento), aos Profissionais Administrativos da Educação, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos doze meses que antecederam àquela data-base.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 17, da Lei nº 695/2013 e do artigo 17, da Lei nº 698/2013, Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão salarial anual aos servidores públicos do Município de São Miguel do Passa Quatro (GO), inclusive os servidores da Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 39, §2º da Lei 651/2011, relativa à data-base do ano de 2017, na ordem de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos doze meses que antecederam àquela data-base.

**Art. 4º.** Nos termos do artigo 17, da Lei nº 695/2013 e do artigo 17, da Lei nº 698/2013, Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão salarial anual aos servidores públicos do Município de São Miguel do Passa Quatro (GO), inclusive os servidores da Procuradoria Geral do Município,



nos termos do artigo 39, §2º da Lei 651/2011, relativa à data-base do ano de 2018, na ordem de 2,0669% (dois vírgula zero seiscentos e sessenta e nove por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos doze meses que antecederam àquela data-base.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Passa Quatro (GO),  
aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2018.



**MÁRCIO CECÍLIO CECILIANO**  
Prefeito Municipal

<p style="text-align: center;"><b>CERTIDÃO</b></p> <p>CERTIFICO que a presente Lei foi publicada no quadro oficial de avisos (PLACARD) desta Prefeitura Municipal, na forma da lei.</p> <p style="text-align: center;">Em 20/01/2018.</p> <p style="text-align: center;"><b>MAURO BRASILEIRO</b> Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças</p>
---